



Magníficos cafeeiros plantados com 19 palmos de distância, pertencentes à Fazenda «Monte Carmelo», de Jandaia. *

prios recursos de caixa ou de emissões específicas. Mais tarde, implantado o novo regime cambial pela Inscrição n.º 70, da SUMOC completado pela conhecida Lei de Tarifas, passaram as intervenções governamentais no campo do café a serem atendidas pelos recursos que, oriundos de tributos cobrados à importação, deveriam constituir o Fundo de Renovação Agrícola.

Da adoção dessa política, ainda na memória de todos, conhecemos os resultados. Não cabe agora indagar se esta contribuição arrecadada pelo Governo teria compensado o ganho dos cafeicultores se permitido lhes fôsse operar em regime de livre comércio. O que cumpre reconhecer é que encontraram sempre remuneração líquida e certa, o que não era propiciado a outros produtos agrícolas, mesmo alguns de exportação. A seria distorção ocasionada na política agrícola pelo impacto destas medidas, foi agravada pelas parcas disponibilidades em recursos financeiros e técnicos de que dispunhamos e teria forçosamente que afetar toda a estrutura econômica do País.

NOVA POLÍTICA

Se na micro-economia do café o sub-emprego dos fatores tornava viciosos os ciclos de superprodução, repercutiam o erro e o mal sobre toda a estrutura agrária da região centro-sul do País. O esquema que se procurou projetar para esta e futuras safras atacaria, por lógico, os pontos centrais da economia cafeeira, tal como consubstanciados no Regulamento de Embarques da safra corrente:

- a) — associa o conceito de volume de produção ao de qualidade;
- b) — estimula, pela remuneração adequada, a produção de cafés de tipo efetivamente comercializáveis em termos de mercado;
- c) — desencoraja a produção de cafés de qualidade inferior, invendáveis;
- d) — proporciona o autofinanciamento da política cafeeira sem utilização de medidas de caráter inflacionário; e,
- e) — utiliza uma parcela dos recursos oriundos do café na extinção de culturas antieconômicas e sua parcial substituição por outras mais aconselháveis.

SEGUNDA FASE

O Regulamento de Embarques constitui, pois, a primeira fase, a curto prazo,

da nova política do café. A segunda, a longo prazo, já nêle prevista, objetiva a racionalização e diversificação da agricultura nas regiões cafeeicultoras do país, com vistas a consolidar suas bases estruturais.

Removidas as primeiras dificuldades, em grande parte oriundas do desconhecimento dos objetivos finais da nova política e do despreparo em que se encontrava bom número de cafeicultores, incorporadas ao plano as modificações que se impuseram no curso de sua execução, a comercialização da safra passou a processar-se no ritmo previsto. Pela primeira vez em muitas décadas, o financiamento interno proporcionado pelo Banco do Brasil e pela rede de bancos privados, condição "sine qua non" da exequibilidade do esquema financeiro, se fez presente em todas as fases da comercialização e em todos os escalões da cafeicultura. A eficiência desse mecanismo e o amparo financeiro que se traduz na garantia de compra pelo governo, em épocas próprias e em níveis de preços justos e compensadores, constituem a sólida base em que repousa a política de defesa de preços internos e externos.

Por outro lado, o luxo da exportação, em que pesem a grave crise política por que atravessou o país e, mais recentemente, a paralisação prolongada dos serviços bancários, tem-se revelado surpreendentemente animador: nos 4 meses iniciais do ano agrícola corrente as vendas para o exterior excederam em 300 mil sacas o volume dos embarques em idêntico período do ano anterior. E o que é mais relevante, o preço médio da saca exportada no ano em curso é superior ao do ano passado. O ingresso em divisas é superior em 10 milhões de dólares à receita auferida, no mesmo período, na safra passada.

O GERCA (Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura), que no

momento se instala, representa, pois, a segunda fase, a longo prazo, da nova política do café. Pela primeira vez em nossa história, procura o governo realizar uma política integrada em relação ao café. Vai substituir as soluções de momento e circunstância o imprimismo das intervenções financeiras intra e extramuros pelo planejamento racional, pelas reestruturadas de base, pela disciplina da produção. Isto é o que se espera do GERCA.

Há muito tempo se fazia necessária a institucionalização dessas providências, a fim de colocar a cafeicultura em pé de igualdade com a atividade industrial, que, nos anos recentes, tem recebido, prioritariamente, amparo e estímulos do governo em sua programação setorial.

A adequação da produção ao consumo, a erradicação de lavouras deficitárias, a conversão de zonas cafeeicultoras a novas atividades, a melhoria da qualidade e padronização da produção, o zoneamento e a renovação de cafezais, as diretrizes do financiamento, são problemas que, doravante, passarão a ser tratados global e conexamente.

Longe está o GERCA de ser um órgão estático na esfera governamental, pois, além de perfeitamente entrosado no sistema do IBC, sua funcionalidade decorre da coordenação de todos os setores e centros de decisão da cafeicultura do produtor aos órgãos oficiais.

Com a criação do GERCA caminha o governo ao encontro das reivindicações da cafeicultura, uma vez que o planejamento estabelece o princípio de que os problemas de comercialização não podem ser resolvidos separadamente dos da produção.

A política de defesa aos preços internos, a disciplina da exportação durante o ano agrícola e, agora, a racionaliza-

Companhia Bandeirantes de Armazens Gerais

Capital e Reservas: Cr\$ 280.000.000,00

ARMAZENS PRÓPRIOS

MATRIZ
Rua do Comércio n.º 43
SANTOS

FILIAIS
Lins - Marília - Garça
SAO PAULO